



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Guanambi

PORTARIA 122/2023 - GBI-GAB/GBI-DG/RET/IFBAIANO, de 21 de dezembro de 2023

Estabelece horário especial de funcionamento do *Campus Guanambi* no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, **CONSIDERANDO:**

- o período de férias docente e as férias discentes, previsto no calendário acadêmico do *campus*;
- a adoção de medidas de racionalização do gasto público, conforme estabelecido por meio do Decreto nº 8.540/15;
- os princípios da economicidade e razoabilidade, visando diminuir as despesa fixas, como água e energia elétrica;
- que não haverá prejuízos para as atividades Acadêmicas e Administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de **26 de dezembro de 2023** a **29 de janeiro de 2024**, horário especial de funcionamento do Instituto Federal Baiano - *Campus Guanambi* durante o recesso escolar das atividades letivas e férias docentes / discentes.

Parágrafo único. O funcionamento presencial dos setores que compõem este *campus* ocorrerá no regime ininterrupto das **07h30 às 13h30**, sem a necessidade da compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º De acordo com a demanda de trabalho, caberá à chefia imediata de cada setor assegurar a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados contínuos e essenciais, quer sejam permanentes, temporários ou eventuais, a qualquer momento, estendendo o horário constante no Parágrafo Único do Art. 1º, até às 17h30, resguardando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço e a carga horária diária e semanal prevista em lei para cada cargo.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da chefia imediata de cada setor convocar a sua equipe para garantir o

atendimento das demandas essenciais.

Art. 4º Os servidores que aderiram ao Programa de Gestão na Modalidade de Teletrabalho, que optarem pelo "turno", devem desenvolver suas atividades de **forma presencial durante todo o período e no horário definido no Art. 1º**.

Art. 5º O servidores que optarem pelo **Teletrabalho**, neste período, devem desenvolver suas atividades cumprindo a **carga horária semanal**, considerando o percentual estabelecido de atividade presencial semanal, conforme previsto no Edital N° 16 de 17 de junho de 2022, retificado pelo Edital N° 18 de 23 de junho de 2022, Regime de Execução Parcial; Edital N° 17 de 17 de junho de 2022, Regime de Execução Integral e no Edital N° 35 de 21 de Outubro de 2022, Retificado pelo Edital N° 41 de 27 de outubro de 2022 e pelo Edital N° 44 de 10 de novembro de 2022, Fluxo Contínuo - Regime de Execução Parcial.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 21/12/2023 11:41:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 524248
Verificador: b9ba9032ce
Código de
Autenticação:



Distrito de Ceraíma, S/N, Zona Rural, GUANAMBI / BA, CEP 46430-000

Fone: (77) 3493-2100